Projeto de Lei Jovem n° /2023

Dispõe sobre uma fiscalização de locais próprios de carga e descarga de alunos de alunos de escolas públicas e privadas no Município de São José do Rio Preto.

Ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Preto, **FAÇO SABER** que a Câmara Jovem busca aprovação a Câmara Municipal o seguinte **Projeto de Lei Jovem**:

Art. 1º Fica instituído que área em frente a escolas públicas e particulares deve ser dedicada unicamente a carga/descarga de alunos e professores.

Art. 2º A execução da lei aqui contida tem como objetivo a reserva desse espaço ser fiscalizada durante o período letivo, buscando a segurança do munícipe e melhorando a fluidez do trânsito.

Art. 3º O tamanho da área designada para esse propósito será planejado pela prefeitura municipal com base no número de alunos das escolas, que deve ser informado por elas.

Art. 4º O poder público terá a obrigação de sinalizar essas áreas por meio de placas ou faixas.

Art. 5º Caso essa regulamentação não seja comprida pelos munícipes é visto punições que variam de uma advertência até uma multa de alta seriedade.

Art. 6º Essa lei entra em vigor um ano após sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado Bady Bassitt".

25 de setembro de 2023.

Vereador e Secretário da Câmara Jovem Bryan vilela da Silva

Vereador Jovem (1º suplente) Ronilson Kauan Barros da Silva

Vereadora Jovem (2º suplente) Maria Eduarda Molina Hernandes